



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. Secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. **Normas Aplicáveis:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências; e suas alterações do Decreto nº. 21 de 15 de Abril de 2024.

1.2.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

### 2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição foi prevista no Plano Anual de Contratação, conforme Ofício nº. 216/2024/CAF/SMAS/VG encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Aquisição de cestas básicas:

Com a Promulgação da Lei Orgânica da Assistência (LOAS), em dezembro de 1993, o primeiro artigo da LOAS, cita que a “assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS, 1993).

A partir da Constituição Federal de 1988, demarca a mudança de paradigma em relação ao padrão histórico predominante até então. As conquistas vêm se consolidando nas normativas e leis que regem a Assistência Social. A partir de 2004, com a instituição da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, em 2005, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, esta área passa a ser organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a NOB/SUAS/2012, são funções da política de assistência social: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos, organizando-se sob a forma de um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo denominado SUAS. No Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a proteção social está hierarquizada em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.



A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Na Proteção Social Básica Várzea Grande possui:

- 04 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 01 Unidade para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente (Caderno 2);
- 01 Unidade para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo para idoso (CCI Vovô Zeid);

Na Proteção Social Básica são atendidos anualmente aproximadamente 21.560 famílias e/ou indivíduos.

A Proteção Social Especial é destinada para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

Os serviços da Proteção Social Especial dividem-se em média e alta complexidade com os seguintes equipamentos:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP (Alta complexidade);
- Unidade de Acolhimento para criança e adolescente (meninos);
- Unidade de Acolhimento para criança e adolescente (meninas);
- Unidade de Acolhimento para mulheres vítima de violência;
- Unidade Acolhimento para população em situação de rua;

Na proteção Especial são atendidas anualmente aproximadamente 4.060 (quatro mil e sessenta) famílias e/ou indivíduos.

São vários equipamentos sociais que tem por objetivo ofertar serviços, uma vez que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado.

O Cadastro Único é um instrumento de registro de informações que tem como objetivo identificar e caracterizar as famílias em situação de pobreza.

Em Várzea Grande até fevereiro 2024 foram cadastradas 77.652 famílias e identificado 33.132 em situação de pobreza.

A Política de Assistência Social destina-se principalmente a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pobreza, acesso precário a serviços públicos, com dificuldade no relacionamento familiar e comunitário.

Para essas famílias é necessário que seja assegurado a segurança alimentar e nutricional, com produtos de qualidade, para que os usuários possam consumir alimentos saudáveis, combatendo todas as formas de subnutrição.



Sabemos que a falta de alimento em quantidade e qualidade necessária traz impactos para a saúde, prejuízo no desenvolvimento físico e mental, tornando a cama mais pobre da população ainda mais vulnerável.

Conforme o artigo 22 da LOAS – Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórios que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Do financiamento da assistência social:

Art. 30 – O Cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS, se efetivam por meio de transferência automática entre fundos de assistência social e mediante alocação de recursos nas 3 (três) esferas de governo.

Portanto, os benefícios eventuais estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, na lei do SUAS e é ofertado pelo município.

Neste Contexto procuramos relatar todos os equipamentos sociais, bem como os serviços disponibilizados neste município, para atendimento à toda a família e indivíduos que da Assistência Social necessitar, mas também justificar a aquisição de cestas básicas com produtos de qualidade para atendimento das referidas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e fragilizados socialmente.

#### **4. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E A OPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Diante do levantamento das soluções para o atendimento à demanda na concessão do benefício eventual – cestas básicas observam-se as seguintes opções:

a) Aquisição dos itens separadamente para montagem da cesta básica pela própria secretaria de Assistência Social;

b) Aquisição das cestas básicas montadas/embaladas e prontas para distribuição.

Dentre as opções acima citadas podem-se elencar algumas características operacionais básicas para efetuar uma comparação entre a aplicação da: aquisição dos itens separadamente para montagem das cestas básicas e aquisição das cestas básicas montadas/embaladas, a fim de analisarmos a opção mais viável para o atendimento da contratação em tela, segue dados comparativos abaixo:

<b>Crerios</b>	<b>Aquisição dos itens separadamente para montagem</b>	<b>Aquisição das cestas básicas montadas/embaladas</b>
<b>Disponibilidade de pessoal em quantidade apropriada</b>	Para dispor de pessoal a Secretaria, tem-se que verificar a existência de pessoal disponível para recepção dos diversos itens (alimentos e material de limpeza e higiene), armazenamento, e montagem das cestas básicas para posterior distribuição.	Em processos licitatórios faz-se mister que os licitantes apresentem comprovação de habilitação jurídica, fiscal, e técnica, demonstrando, aptidão para desempenho do objeto licitado.
<b>Disponibilidade de instalações físico sanitárias e materiais</b>	Considerando que para aquisição dos itens	Historicamente a Secretaria adquire as cestas básicas



<b>adequados</b>	separadamente, montagem e armazenamento das cestas básicas, seriam necessários: espaço para recepcionar os itens por tipo/classe, espaço e estrutura para organizar e embalar os itens em saco plástico resistente e espaço para armazenar as cestas básicas para posterior distribuição. Atualmente a Secretaria não dispõe de instalações e local adequado para o armazenamento de gêneros alimentícios diversos e material de limpeza e higiene, bem como espaço para montagem das cestas. Para adequar-se seria necessário disponibilidade orçamentária de recursos de capital, para construção e/ou adequação de local apropriado. Visto que armazenar os diversos itens da cesta básica para posterior montagem, exige mais espaço do que o armazenamento dos itens já embalados nas cestas básicas prontas.	montadas/embaladas e conforme demanda, o que viabiliza o armazenamento das cestas de acordo com o espaço disponível, bem como o recebimento e posterior distribuição.
<b>Aplicabilidade na Instituição</b>	Possível apenas caso sejam efetivadas as adequações físico-sanitárias, de pessoal e que atenda aos requisitos legais para o fluxo de aquisição dos alimentos necessários e montagem das cestas básicas.	Plenamente possível, desde que atenda aos requisitos legais e ao fluxo de entrega conforme solicitações da Secretaria.
<b>Viabilidade econômica</b>	Considerando a impossibilidade de contratação do pessoal necessário, de efetivar investimentos de capital e não tratar-se da atividade-sim do órgão; a ferramenta requer um esforço financeiro em folha de pessoal, funcionamento e capital elevado.	Considerando a possibilidade de captação de empresas com lastro financeiro-operacional, a opção pela aquisição das cestas montadas/embaladas apresenta-se menos onerosa, permitindo ainda o foco da instituição na atividade-fim, sem prejudicar a prestação do benefício eventual.

Considerando a atual realidade da Secretaria de Assistência Social e as considerações elencadas acima. Com base nisso e analisando os limitantes que a Secretaria precisaria transpor para executar a opção a), as experiências exitosas na forma de aquisição já praticada anteriormente, havendo possibilidade legal e sendo economicamente interessante, apontamos a opção b), como a recomendada para o atendimento às famílias e indivíduos que necessitam do benefício eventual em tela.

Historicamente, as cestas básicas são adquiridas prontas/embaladas e armazenadas na sede da Secretaria de Assistência Social, e posteriormente encaminhado às unidades (CRAS, CREAS, entre outras) que assim necessitem conforme demanda existente no local, viabilizando o controle no recebimento e distribuição das cestas básicas.

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição conforme demanda e disponibilidade de espaço para armazenamento, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades desta Administração, no momento, é a aquisição das cestas básicas prontas/embaladas.



#### 4.1 Formas de aquisição e justificativa da escolha

A escolha será a modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços que encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 81/2023 e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

### 5. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

#### 5.1. Do parcelamento ou não do objeto licitatório:

O processo será realizado por item, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

### 6. REQUISITOS PRINCIPAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Do Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

#### 6.2. Do Quantitativo:

A estimativa das quantidades foi realizada levando-se em conta o Documento de Formalização de Demanda – DFD.

#### 6.3. Dos Preços:

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo da Seção I - Preço estimado de bens e serviços comuns, art. 27 a art. 30 do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, ao qual dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências, bem como o Decreto nº. 21 de 15 de Abril de 2024 que altera o Decreto Municipal nº. 81/2023.

Dos valores previstos para a contratação é de **R\$ 2.707.660,8000 (dois milhões setecentos e sete mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada em contratações feitas pela Administração Pública e empresas, pormenorizada em tabela demonstrativa (Mapa Comparativo de Preço) de preços unitários e totais.



6.4. Das descrições do item, estimativa e quantidades:

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO TCE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID. FORN.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
1	0006413	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE ACUCAR 2 KG, 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG, 02 PCT DE FEIJAO TIPO (1) 01 KG, 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG, 02 PCT DE MACARRAO SPAGETTI 500G, 01 PCT DE BOLACHA SALGADA 400G, 01 PCT DE BOLACHA DOCE 400G, 01 PCT DE FUBA 500G, 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG, 01 PCT DE CAFE 250G, 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA 900ML, 01 MOLHO DE TOMATE DE 340G, 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, 01 ACHOCOLATADO EM PO 500G, 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG. 01 PCT DE SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, 01 PCT DE SABAO EM PO 1 KG, 01 CREME DENTAL DE 90G, 01 SABONETE DE 90G	UN	16.000	R\$169,2288	R\$2.707.660,8000

6.5. Detalhamento da especificação

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01 PACOTE DE AÇUCAR - 2KG	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO,



	ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM MINIMO DE 2 KG.
01 PACOTE DE ARROZ TIPO 01 – 5KG	ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 5 KG.
02 PACOTES DE FEIJÃO TIPO 01 – 01 KG	FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 1 KG.
01 PACOTE DE SAL IODADO – 01 KG	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM NO MINIMO 1KG.
02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGETTI – 500G	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 500 G.
01 PACOTE DE BOLACHA SALGADA – 400G	BISCOITO TIPO AGUA E SAL OU CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMO 400G.
01 PACOTE DE BOLACHA DOCE – 400G	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMO 400 GR.
01 PACOTE DE FUBA – 500G	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM MINIMO 500G
01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO – 01 KG	FARINHA DE TRIGO - TRADICIONAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 01 KG.



01 PACOTE DE CAFÉ – 250 G	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 250 G.
01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA – 900 ML	ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML.
01 MOLHO DE TOMATE DE 340G	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 340G.
01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA APROX. 26%, INTEGRAL, EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 400G.
01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PO – 500G	ACHOCOLATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 500 G.
01 FARINHA DE MANDIOCA – 01KG	FARINHA DE MANDIOCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MINIMO DE 1 KG.
01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, ÁGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA.
01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ – 01 KG	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCIA, CARGA E ÁGUA, CONTEM ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO, EM EMBALAGEM MINIMO DE 1KG.
01 CREME DENTAL – 90 G	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO



	TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.
01 SABONETE 90G	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.

#### 6.6. Das exigências específicas:

- 6.6.1. Os produtos deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;
- 6.6.2. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.6.3. Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.6.4. Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 6.6.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses.
- 6.6.6. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- 6.6.7. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso. Observando ainda as seguintes condições:

#### 6.7. Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

- 6.7.1. Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;



- 6.7.2. Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- 6.7.3. As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.
- 6.8. Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:**
- 6.8.1. Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- 6.8.2. Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- 6.8.3. Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- 6.8.4. A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 6.8.5. Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.
- 6.9. Das Condições do transporte dos alimentos:**
- 6.9.1. Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- 6.9.2. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).
- 6.9.3. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto.
- 6.10. Dos locais de entrega:**

Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea



Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do item fará com que a Secretaria de Assistência Social oferte às famílias carentes cadastradas as cestas básicas. Seguindo o espírito da Gestão Municipal que propõe garantir essa distribuição às famílias que não podem adquirir esses itens, como resultado se alcançará melhor alimentação e conforto às pessoas a quem o Estado se propõe a melhorar condições.

O fornecimento pretendido fará com que algumas pessoas possam consumir os alimentos, contribuindo assim com a solução de problema de ordem pública, uma que os destinatários são pessoas de famílias em situação vulnerável.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço estimado foi definido através da média dos preços públicos encontrados para cada item que compõe a cesta básica em tela conforme pesquisas e cálculo demonstrado no Mapa Comparativo de Preço (anexo).

## 9. CONCLUSÃO

- 9.1. Trata-se da aquisição de cestas básicas, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.
- 9.2. Com base no presente estudo, declaramos que se faz necessária futura licitação para compor transparência e vantajosidade à administração pública, buscando atingir a sua finalidade e efetividade, que é o de atender à toda a família e indivíduos que da Assistência Social necessitar.

Várzea Grande/MT, 16 de Julho de 2024.

**Bernadete Antunes de Miranda**  
Coordenadora de Proteção Social Básica  
Várzea Grande – MT

DE ACORDO:

**Ana Cristina Vieira e Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Várzea Grande – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CERTIDÃO

Trata-se do processo, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Foi realizada uma pesquisa de preço, atendendo ao Decreto Municipal nº. 81/2023, e suas alterações do Decreto nº. 21/2024, onde se obteve preços para compor o Mapa Comparativo de Preços.

Considerando a Seção I (artigos nº. 27 a 32) do Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações os quais tratam sobre Preço estimado de bens e serviços comuns.

Registra-se que, no Artigo 27, do Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

II - A média de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - O preço unitário previsto em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal;

IV - A média de propostas de fornecedores obtidas através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação ou constatação da página de internet de vendedor idôneo, desde que tais orçamentos não tenham mais de 6 (seis) meses quando da divulgação do edital; e

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único: quando a pesquisa de preços se utilizar de mais de uma fonte prevista nos incisos deste artigo, o preço de referência será obtido através da média dos preços referenciais encontrados. (Redação dada pelo Decreto nº 21/2024).

Registra-se que no art. 30 do Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações deverão ser desconsiderados eventuais preços referenciais que estejam em valores inexequíveis ou excessivamente elevados, evitando com isso a distorção do preço estimado da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Certifica-se que para composição do Mapa Comparativo de preços foram seguidos os critérios elencados no Parágrafo único do art. 30 do Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, que considera “excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços referenciais e inexequível o preço inferior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços referenciais”.

Certifica-se ainda que a pesquisa de preço iniciou-se no dia 27/05/2024 e finalizou no dia 16/07/2024. As pesquisas foram realizadas através dos sistemas: Radar TCE-MT, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de preços (NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda), site de vendedor idôneo (Atacadão S.A. - CNPJ 45.543.915/0846-95) e pesquisas direta junto a fornecedores/empresas.

No início da pesquisa de preço houve a busca por preços com objeto similar ao objeto em tela (aquisição de cestas básicas), no entanto, após pesquisas comparativas com a composição da cesta básica pretendida no objeto em tela e as cestas básicas com preços praticados em contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública (consulta a mais de 10 atas e/ou contratos similares), nos deparamos com a dificuldade em encontrar cesta básica com composição semelhante à cesta básica ofertada pelo município de Várzea Grande/MT, divergindo em itens e/ou quantidades que teriam impacto na formulação do preço da cesta básica.

Diante da dificuldade enfrentada, optou-se pela pesquisa de preços item a item, construindo um mapa comparativo (anexo) de composição dos preços unitários médios e somados para construir um preço médio final da cesta básica em tela.

Na pesquisa realizada junto ao sistema Radar TCE-MT (documentos em anexo), no dia 27/05/2024, foi pesquisado o código com descrição idêntica à cesta em tela (anos 2024 e 2023), no entanto, só apareceram duas informações com preços inexequíveis (R\$2,99 e R\$6,49), de modo que foram desconsiderados.

Em um segundo momento (dia 06/06/2024), foi realizada nova pesquisa buscando nome do material, selecionando objetos da licitação similares a contratação em tela, da modalidade Pregão eletrônico, nos anos de 2023 e 2024, desconsiderando as contratações com data de homologação maior que um ano. E então realizado o comparativo da composição das cestas conforme anexo, elencado de forma resumida na tabela abaixo:

Nome órgão	Código da licitação	Preço	Data da homologação	Motivo pelo qual foi desconsiderado na pesquisa de preço
PM de Nobres	30/2023	R\$90,69	09/08/2023	Não localizamos ata e/ou contrato, no entanto, no comparativo com o termo de referência do certame foram identificados Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Vila Rica	16/2023	R\$112,00	06/03/2023	Homologado há mais de 01 ano.
PM de Tapurah	53/2023	R\$121,85	12/01/2024	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



				tela (comparativo anexo)
PM de Primavera do Leste	28/2023	R\$122,69	12/06/2023	Ata/Contrato/Edital/Termo de referencia não localizado
PM de Pontal do Araguaia	02/2024	R\$130,00	22/04/2024	Não localizamos ata e/ou contrato, no entanto, no comparativo com o termo de referência do certame foram identificados Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Colider	39/2023	R\$132,00	22/11/2023	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Tangara da Serra	105/2023	R\$136,40	06/11/2023	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Carlinda	05/2023	R\$145,99	16/02/2023	Homologado há mais de 01 ano.
PM de Araputanga	35/2023	R\$155,00	19/07/2023	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de São Jose do Rio Claro	07/2024	R\$195,00	08/05/2024	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Sorriso	29/2023	R\$203,7	18/05/2023	Homologado há mais de 01 ano.
PM de Colider	39/2023	R\$210,50	22/11/2023	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de São Jose dos Quatro Marcos	11/2023	R\$211,00	25/04/2023	Homologado há mais de 01 ano.
PM de Marcelandia	14/2023	R\$228,40	29/06/2023	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Nova Olimpia	25/2023	R\$233,62	27/06/2023	Não localizamos ata e/ou contrato, no entanto, no comparativo com o termo de referência do certame foram identificados Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Sinop	19/2023	R\$234,50	10/05/2023	Homologado há mais de 01 ano.
PM de Nova Maringa	08/2024	R\$248,55	29/04/2024	Não localizamos ata e/ou contrato, no entanto, no comparativo com o termo de referência do certame foram identificados Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Ipiranga do Norte	15/2023	R\$277,99	11/07/2023	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Colider	39/2023	R\$308,94	22/11/2023	Itens e/ou quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



				divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Sorriso	29/2023	R\$330,20	18/05/2023	Homologado há mais de 01 ano.
PM de Mirassol Doeste	06/2024	R\$442.495,00	20/03/2024	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)

As pesquisas junto ao sistema Banco de preços (NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP também resultaram em contratações com composições de cestas básicas diversas a ofertada pelo Município de Várzea Grande/MT, como seguem alguns exemplos na tabela abaixo:

Nome órgão	Código da licitação	Preço	Data da homologação	Motivo pelo qual foi desconsiderado na pesquisa de preço
PM de Luiz Alves/SC	Ata de registro de preço n. 04/2023	R\$176,90	27/06/2023	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
Marinha do Brasil	Ata de registro de preço n. 02/2023	R\$265,00	10/10/2023	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)
PM de Itá/SC	Ata de registro de preço n. 64/2024	R\$143,26	22/04/2024	Itens e/ou quantidades divergentes da contratação em tela (comparativo anexo)

De modo que frente a dificuldade em localizar cesta básica similar a ofertada pelo Município de Várzea Grande/MT, novas pesquisas foram realizadas junto aos sistemas de busca, alterando a forma de pesquisa, ao invés de procurar por contratações da Administração pública apenas pelo objeto da contratação (aquisição de cestas básicas), foram pesquisados os preços praticados pela Administração pública, item a item, de modo a compor uma média de preço para a cesta básica do processo em tela.

Para compor o mapa comparativo de preço da cesta básica em tela, foram construídos mapa comparativo de preços de cada item, obtendo-se uma média saneada unitária para cada item, e posteriormente realizada a soma das médias saneadas unitárias dos itens que compõem a cesta básica do processo em tela, compondo assim, um valor médio para a cesta básica completa.

No sistema Radar TCE-MT foram realizadas buscas conforme nome do material, descrição, unidade de fornecimento, sistema de registro de preço e contratações homologadas em 2024 com o intuito de trazer o mais próximo possível da realidade atual do nosso estado e amplitude a pesquisa, foi considerado no mapa comparativo de preços a "Mediana Valor Unit do Material" gerada pelo relatório emitido pelo sistema Radar TCE-MT.

Nas pesquisas realizadas junto a ferramenta Banco de preços (NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda) os filtros foram realizados buscando contratações homologadas, preço do fornecedor vencedor, preferencialmente no estado do Mato Grosso, de modo a trazer a composição de preços o mais próximo da realidade do nosso município e contratações homologadas o mais recente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



possível, na indisponibilidade de contratações recentes no estado do Mato Grosso as buscas foram ampliadas para contratações homologadas a nível nacional, sempre primando pelas contratações mais recentes com o intuito de compor um preço estimado o mais próximo possível da realidade de mercado atual.

Além das buscas elencadas acima, foram realizadas pesquisas junto a sites de mercados conhecidos na região (Atacadão, Fort atacadista, Comper e Big lar), no entanto, o único site que conseguimos emitir uma pesquisa com CNPJ da instituição afim de compor o mapa comparativo, foi o Atacadão S.A. (CNPJ 45.543.915/0846-95). Considerando assim o valor encontrado para alguns produtos dos itens descritos na composição da cesta (material e unidade de fornecimento) conforme mapa comparativo anexo e respeitando o elencado no inciso IV do art 27 do Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, os itens que não constam pesquisa desta Instituição é pelo motivo da não disponibilidade de produto conforme descritivo e unidade de fornecimento: Biscoito salgado (400g), molho de tomate (340g) e sabão em pó (1kg).

Com o intuito de ampliar os dados para composição da pesquisa de preço, com base no inciso IV, do art. 27 do Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, foi enviado e-mail no dia 06/06/2024, para algumas empresas solicitando orçamento para composição de preço da contratação em tela, o critério para escolha de quais fornecedores solicitar, foram os fornecedores elencados no relatório do sistema Radar TCE-MT com contratações similares realizadas no último ano (conforme relatório emitido em 06/06/2024 – anexo), como segue lista abaixo:

- Imperio Frutas Comercio de Alimentos LTDA (CNPJ 40812830000138) - joseborgesg@gmail.com
- Geovane Stival Lopes Ltda (CNPJ 04570090000107) – e-mail não encontrado;
- Jeisen Jhonatan da Rosa EIRELI (CNPJ 31978758000122) – unicaservicostabeis@hotmail.com
- Atacadão das cestas Ltda. (CNPJ 44596739000183) – atacadaodascestasmt@gmail.com
- Micheline Silva Sia (CNPJ 15337028000196) – my\_sia@hotmail.com
- Martins & Martins Neto Ltda (CNPJ 13338773000396) – jaco@machadonet.com.br
- Master comercio de alimentos Ltda (CNPJ 50941113000160) – mater.tga@hotmail.com
- Comercial Carlinda de Alimentos Ltda (CNPJ 01507091000119) – carlinda@kinfuku.com.br
- Royal MT Comercio Varejista e Atacadista de produtos alimentícios Ltda (CNPJ 40014934000105) – marieladomingos10@gmail.com
- Comercial Luar EIRELI (CNPJ 02545557000133) – comercial.luar@hotmail.com
- Sorriso Supermercados Ltda (CNPJ 14953277000143) – recepção@ssorrisosupermercados.com.br
- Comercial São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda (CNPJ 27029273000115) – mauricio\_molon@msn.com
- Iguacu Comercio de Gas Ltda (CNPJ 12835034000185) – e-mail não encontrado;
- Elm Comercial atacadista e serviços Ltda (CNPJ 38017799000100) – ely@diegocontabilidade.com.br
- Simone Francisca da Guarda (CNPJ 29349258000180) – simonefguarda@hotmail.com

Além das empresas citadas acima e incluímos também os últimos dois fornecedores que atenderam a Secretaria através do último processo licitatório (Pregão eletrônico n. 36/2022) realizado pela Prefeitura de Várzea Grande/MT para aquisição de cestas básicas:

- Distribuidora de alimentos Rio Branco Ltda (CNPJ 03362501000106) – disbranco@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- A Popular Cestas Básicas de Alimentos EIRELI (CNPJ 23889192000134) – popularcestas@yahoo.com

No prazo estabelecido no e-mail enviado no dia 06/06/2024 não tivemos o retorno de nenhuma das empresas. No dia 18/06/2024 tivemos o retorno do fornecedor Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda. – CNPJ 03.362.501/0001-06, o qual enviou proposta com validade de apenas 07 dias, o que inviabiliza o uso no processo licitatório, de modo que no dia 12/07/2024 solicitamos via e-mail se seria possível o reenvio do orçamento com validade de proposta para 60 dias, o qual retornou com orçamento atualizado em 16/07/2024 e consideramos na composição da média do preço para contratação em tela.

No dia 12/07/2024 reiteramos, via e-mail, para todas as empresas enviado anteriormente, e aguardamos 03 dias corridos para verificar se haveria retorno com orçamento de mais algum fornecedor.

No dia 15/07/2024 recebemos o retorno com orçamento da empresa Royal MT Comercio Varejista e Atacadista de produtos alimentícios Ltda (CNPJ 40014934000105) e consideramos na composição da média do preço para contratação em tela.

Conforme demonstrado acima, a pesquisa foi realizada com base nos incisos do art. 27 do Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações para subsidiar a confecção do Mapa Comparativo de preços, utilizando o critério de PREÇO MÉDIO, de forma que a composição da “cesta aceitável de preços” ficasse o mais próximo possível da realidade atual do mercado.

Após o exposto acima, foi realizada a análise e tratamento das cotações coletadas, conclui-se que esta pesquisa de preço, chegou-se ao VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL R\$ R\$2.707.660,8000 (dois milhões setecentos e sete mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Várzea Grande/MT, 16 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marília Barbosa Benetti Flor  
Matrícula: 134345

DE ACORDO:

  
**Ana Cristina Vieira e Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Várzea Grande – MT